



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROAD TRT Nº 757/2026

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de marcenaria para utilização em diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	12/08/2026 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12/08/2026 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	12/08/2026 às 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 64/2026 (PROAD TRT nº 757/2026), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto nº 11.462/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital

O recebimento e a abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	12/08/2026 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	12/08/2026 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	12/08/2026 às 09:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de marcenaria para utilização em diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229, de 22/6/2016”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

-
- c) **Anexo III** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;
- d) **Anexo IV** - “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022”;
- e) **Anexo V** – “Modelo de proposta comercial”;
- f) **Anexo VI** – “Minuta da Ata de Registro de Preços”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
- 4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão participar desta licitação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

-
- 4.3.1. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;
- 4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.4. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- 4.3.5. aqueles que foram penalizados com o impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.8.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.8.3. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.9.1. empresas brasileiras;

7.9.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.11.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Proposta Comercial adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.

7.12. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.13. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.13.4. Observado o prazo de que trata o item 7.11.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.14. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, **em seu valor unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

e.1) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a contratada deverá entregar os produtos constantes do Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber e, ainda, observar, no que couber, as orientações estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021, atualizada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, de 10 de setembro de 2025, conforme constante no item 10.8 do Termo de Referência.

f) Na proposta comercial devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

f.2. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho da Despesa.

g) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 18, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11**), nas condições estabelecidas neste Edital, será desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.15**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* do(s) produto(s) ofertado pela empresa detentora do menor preço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhamentos técnicos do(s) produto(s) objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

8.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da proposta implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a proposta, não será admitido desistência da mesma.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço do item**.

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1 Habilitação jurídica:

11.1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

11.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

11.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (a exigência somente se aplica aos Itens 10, 16, 25 e 26):

11.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

11.1.3.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.1.3.2.1. Os documentos supracitados deverão ser assinados por profissional habilitado da área contábil e autenticados/registrados na forma da legislação.

11.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

11.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do(s) item(ns) pertinente(s).

11.1.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15**, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1 - Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará à plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15 – DA NOTA DE EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

15.1.3 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.4.a - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016;

15.1.4.b - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.4.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.5. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.6. para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.7. para o recebimento da referida Nota de Empenho.

15.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.3**, ou não comprovar o exigido no **item 15.1.4**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.5**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito no **item 5.4. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados, atualizados e/ou cancelados, conforme estabelecido nos artigos 25 a 27 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. – A CMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio será o Setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação e sempre que necessário, emitirá ao(s) fornecedor(es) pedido(s) do material objeto da Ata de Registro de Preços;

17.2. - O proponente convocado na forma deste item que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, recusar-se a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no subitem **7.15** acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

17.2.1. - Quando comprovada a hipótese prevista neste item, a CMP - Coordenadoria de Material e Patrimônio poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.3. - O Proponente convocado deverá entregar o objeto da presente licitação, conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

17.3.1.- O objeto do pedido constante da convocação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo;

17.4. - Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da entrega das apólices, sem qualquer ônus para este TRT - 13^a Região;

17.5. - Os produtos serão recebidos na forma do discriminado no **item 12.6 do Termo de referência – Anexo I do Edital**, conforme disposto no art. 140 da lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas na contratação; e

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

17.6. – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quando será feita nova conferência.

17.7 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

17.8 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.^a Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

17.9 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

17.10 - Eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, serão dirimidas pela unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços (Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13 – Fone 83.3533.6190 – endereço eletrônico cmp@trt13.jus.br).

17.11 – O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ainda de acordo com o estabelecido na Ata do Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2. e no item 19.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

21.1.1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.2 - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 21.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

21.4. - Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

21.5. - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

21.5.1. - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

21.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

21.7 - Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado;

21.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{N}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.9 - O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

21.9.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

21.10 – A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste Edital, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

21.11. A despesa estimada para a aquisição total do registro de preços objeto deste Edital é de **R\$ 206.827,47 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)**, havendo previsão para aquisição inicial no valor total de R\$ 119.333,20 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

21.12. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição inicial do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional, para o exercício de 2026, no Programa de Trabalho 167983, na Naturezas de Despesa 339030, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, constantes dos docs. 55/56 do Proad TRT nº 757/2026.

22 - DO REAJUSTAMENTO, DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO E DA RESCISÃO

22.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (11/06/2026), com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

-
- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
 - 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 23.1.5. fraudar a licitação;
 - 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

23.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 10 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

24.1. Entregar os produtos objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e constantes da proposta, ficando sujeita à multa e demais penalidades estabelecidas neste Edital;

24.2. - Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

25 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 9 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações do CONTRATANTE:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

25.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais.

25.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

26.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

26.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 - A participação nesta licitação implica à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

26.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

26.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

26.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

26.8 – Os catálogos/*folders*, porventura apresentados, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

26.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

26.10 - Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11. Formação de Cadastro Reserva

26.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

26.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e

26.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

26.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link:
<https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario-2026>

26.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.14 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 757/2026**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

26.15 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

26.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 24 de julho de 2026

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PROAD nº 757/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de material de marcenaria para utilização em diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região”

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, visando formalizar Ata de Registro de Preços (ARP), objetivando a eventual aquisição de material de marcenaria para utilização em diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações e quantidades e demais informações se encontram detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição de materiais para a marcenaria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades de fabricação, manutenção, reparo e adequação de móveis e estruturas de madeira utilizadas nas dependências da instituição.

Os materiais solicitados são indispensáveis para a execução dos serviços rotineiros, tais como confecção de mobiliário, ajustes, substituição de peças danificadas e atendimento a demandas internas, contribuindo diretamente para a conservação do patrimônio e da funcionalidade dos ambientes de trabalho e melhoria das condições ergonômicas e de uso.

Ressalta-se que a utilização da marcenaria própria reduz custos com contratações externas, promove maior agilidade no atendimento das demandas e permite a personalização dos serviços conforme as necessidades específicas de cada setor.

EMERSON
SANTOS
MAUL
DE
ANDRADE
12/06/2026 13:47

BIVAR
OLYNTHO
DE MELLO
E SILVA
NETO
12/06/2026 13:52

RICARDO
GOMES
PEREIRA
DE MELLO
12/06/2026 13:53

MICHEL
TRAVASSOS DA
SILVA
12/06/2026 13:54



Registramos a inexistência da disponibilidade de estoque para suprir as demandas do ano em curso, como por exemplo a reforma do Gabinete da Desembargadora Presidente. Salientamos que para estimar a quantidade de materiais ora pretendidos, foram levados em consideração os documentos de formalização de demandas anteriores, realizados através dos PROADs 174/2025, 2194/2024 e 270/2023.

Dessa forma, a aquisição dos materiais é medida necessária e vantajosa para assegurar a manutenção adequada das instalações, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados pela marcenaria.

2.6 – Planejamento Estratégico:

A demanda está em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026** (RA nº 036/2021 – Processo TRT no 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivos Estratégicos

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 08 – Trabalho decente e crescimento econômico.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 – Consumo e produção responsáveis.

2.7 – Previsão no Plano Anual:

A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual** da Instituição de 2026 (PROAD N° 4832/2025, conforme ID:1836).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de material de marcenaria para utilização em diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações descritas no item 03 deste do Documento da Formalização da Demanda e neste documento, conforme especificações abaixo:

A aquisição pretendida ocorrerá através de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços – SRP, devendo obedecer às especificações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

3.1 – Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Perfil “U”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto	200	Un
02	Perfil “U”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza	50	Un
03	Perfil “H”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto	50	Un
04	Perfil “H”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza	50	Un
05	Kit de batente de porta para divisória, na cor preto	60	Un
06	Perfil “H”, medindo 1,20m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto	100	Un
07	Dobradiças para porta de divisória naval de 3” (7,5 cm), na cor preto	100	Un
08	Dobradiças para porta de divisória naval de 3” (7,5 cm), na cor cinza	50	Un
09	Painel em MDF com revestimento na cor branco, nas duas faces, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm	30	Un
10	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas a este documento)	100	Un
11	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 06 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas a este documento)	30	Un
12	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 20mm.	100	m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

13	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 30mm.	100	M
14	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 20mm.	100	m
15	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 30mm	200	m
16	Placa de forro de fibra mineral com as seguintes especificações: - Sistema lay in - Dimensões da placa: 1250 mm x 625 mm x 15 mm (comprimento x largura x espessura) - Área abrangente da placa instalada: 0,78 m2 (metros quadrados) - Formato retangular - Borda reta - Absorção sonora (NRC) = 0,75 / α_w = 0,70 ou maior - Atenuação sonora – 33 a 49 dB ou maior - Reflexão à luz – 87% (ISO 7724-2, ISO 7724-3) ou maior - Resistência à umidade – até 95% - Resistência ao fogo – Classe A (NBR 9442/86) - Cor e textura: branco com suave véu de vidro e textura lisa	360	Un
17	Tinta latex PVA cor branco gelo	15	Lata de 18 litros
18	Selador latex PVA (para uso interno)	06	Galão de 3,6 litros
19	Massa corrida PVA (para uso interno)	06	Lata de 18 litros
20	THINNER	05	Lata de 05 litros
21	Cola para fórmica	20	Galão de 3,6 Litros
22	Kit Dobradiça Pistão Amortecedor Reta Curva Armário 35mm - material: METAL com acabamento niquelado	120	Un
23	KIT formado por apoio e baguete para visor de divisória na cor CINZA medido 35 x 1200 mm	40	Un
24	Assoalho de madeira natural IPÊ de 15 cm X 2 cm (régua não menores do que 3 metros)	10	Metro quadrado
25	Painel de divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm	100	Un
26	Painel de divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm	100	Un
27	Porta para divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL	20	Un
28	Porta para divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL	20	Un



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

29	Parafuso Cabeça Chata Phillips 4,0 X 40mm . Cada Pacote com 500 Unidades.	10	Pacote
30	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 6mm . Cada Pacote com 500 Unidades.	05	Pacote
31	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 8mm . Cada Pacote com 500 Unidades.	05	Pacote

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei nº 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para aquisição de material de marcenaria para utilização em diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em atendimento à legislação específica, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD versão 02 (doc. 10), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA IN SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA
inciso I, do art.5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	Contemplando contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 26), por meio da ferramenta Banco de Preços.
inciso II, do art.5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	Identificado parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 26), por meio da ferramenta Banco de Preços.
inciso III, do art.5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 6 (seis) meses	- Identificado parcialmente registro de contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 26), por meio da ferramenta Banco de Preços; Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), por meio da INTERNET (doc. 27).
inciso I, do art.5º	Consulta TRTs 1ª, 6ª e 7ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	Não identificado registro nos Tribunais Regionais do Trabalho consultados (docs. 28/30).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado - Solicitação de orçamento nº 012/2026 – doc. 13	Validade da proposta	Propostas (Docs. 31/34).
-----------------------	--	-------------------------	--------------------------

Considerando os valores obtidos da pesquisa realizada pela Seção de Compras e Pesquisa de Preços, foram obtidos os seguintes valores, considerando que está adotado o Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PEDIDO INICIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR INICIAL TOTAL (R\$)	PEDIDO TOTAL	VALOR PEDIDO TOTAL (R\$)
01	Perfil “U”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto	100	33,45	3.345,00	200	6.690,00
02	Perfil “U”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza	50	33,45	1.672,50	50	1.672,50
03	Perfil “H”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto	50	42,38	2.119,00	50	2.119,00
04	Perfil “H”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza	50	42,38	2.119,00	50	2.119,00
05	Kit de batente de porta para divisória, na cor preto	60	28,60	1.716,00	60	1.716,00
06	Perfil “H”, medindo 1,20m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto	50	16,84	842,00	100	1.684,00
07	Dobradiças para porta de divisória naval de 3” (7,5 cm), na cor preto	100	21,00	2.100,00	100	2.100,00
08	Dobradiças para porta de divisória naval de 3” (7,5 cm), na cor cinza	50	21,00	1.050,00	50	1.050,00
09	Painel em MDF com revestimento na cor branco, nas duas faces, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm	25	364,37	9.109,25	30	10.931,10
10	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas a este documento)	60	521,34	31.280,40	100	52.134,00
11	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 06 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas a este documento)	25	382,16	9.554,00	30	11.464,80
12	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 20mm.	100	2,21	221,00	100	221,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

13	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 30mm.	100	4,22	422,00	100	422,00
14	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 20mm.	100	2,29	229,00	100	229,00
15	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 30mm	200	1,68	336,00	200	336,00
16	Placa de forro de fibra mineral com as seguintes especificações: - Sistema lay in - Dimensões da placa: 1250 mm x 625 mm x 15 mm (comprimento x largura x espessura) - Área abrangente da placa instalada: 0,78 m2 (metros quadrados) - Formato retangular - Borda reta - Absorção sonora (NRC) = 0,75 / α_w = 0,70 ou maior - Atenuação sonora – 33 a 49 dB ou maior - Reflexão à luz – 87% (ISO 7724-2, ISO 7724-3) ou maior - Resistência à umidade – até 95% - Resistência ao fogo – Classe A (NBR 9442/86) - Cor e textura: branco com suave véu de vidro e textura lisa	180	63,94	11.509,20	360	23.018,40
17	Tinta latex PVA cor branco gelo	10	251,00	2.510,00	15	3.765,00
18	Selador latex PVA (para uso interno)	5	107,63	538,15	06	645,78
19	Massa corrida PVA (para uso interno)	5	72,64	363,20	06	435,84
20	THINNER	5	129,12	645,60	05	645,60
21	Cola para fórmica	15	141,19	2.117,85	20	2.823,80
22	Kit Dobradiça Pistão Amortecedor Reta Curva Armário 35mm - material: METAL com acabamento niquelado	120	7,04	844,80	120	844,80
23	KIT formado por apoio e baguete para visor de divisória na cor CINZA medido 35 x 1200 mm	40	7,91	316,40	40	316,40
24	Assoalho de madeira natural IPÊ de 15 cm X 2 cm (régua não menores do que 3 metros)	10	596,74	5.967,40	10	5.967,40
25	Painel de divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm	50	289,10	14.455,00	100	28.910,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

26	Painel de divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm	20	289,10	5.782,00	100	28.910,00
27	Porta para divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL	10	374,38	3.743,80	20	7.487,60
28	Porta para divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL	10	374,38	3.743,80	20	7.487,60
29	Parafuso Cabeça Chata Phillips 4,0 X 40mm . Cada Pacote com 500 Unidades.	10	41,60	416,00	10	416,00
30	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 6mm . Cada Pacote com 500 Unidades.	5	26,42	132,10	05	132,10
31	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 8mm . Cada Pacote com 500 Unidades.	5	26,55	132,75	05	132,75
VALOR TOTAL DA MÉDIA DE MERCADO ESTIMADA (R\$)				119.333,20		206.827,47

Após a pesquisa, foi possível identificar preços que possam subsidiar a possível contratação.

Registra-se que:

- **Item 12:** Os valores unitários obtidos (R\$ 2,47 – BP e R\$ 2,47 – G5 Com.) resultaram da divisão dos preços obtidos do rolo com 20m (R\$ 49,34 e 49,33) por 20;

- **Item 12:** Valor unitário obtido (R\$ 1,69) resultou da divisão do preço obtido do rolo com 20m + frete (R\$ 33,35+39,10/100) por 20;

- **Item 13:** Valores unitários obtidos (R\$ 3,49 e R\$ 3,77) resultaram da divisão dos preços obtidos do rolo com 20m (R\$ 69,82 e R\$ 75,44) por 20;

- **Item 13:** Valor unitário obtido (R\$ 5,39) resultou da divisão do preço obtido do rolo com 20m + frete (107,50+32,36/100) por 20;

- **Item 14:** Valores unitários obtidos (R\$ 1,90 e R\$ 2,86) resultaram da divisão dos preços obtidos do rolo com 20m (R\$ 38,00 e R\$ 57,18) por 20;

- **Item 14:** Valor unitário obtido (R\$ 2,13) resultou da divisão do preço obtido do rolo com 20m + frete (42,20+30,29/100) por 20;

- **Item 14:** Valor unitário obtido (R\$ 2,25) resultou da divisão do valor total obtido (R\$ 224,88) dividido por 100 (quantidade de metros solicitada);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- **Item 15:** Valor unitário obtido (R\$ 1,25) resultou da divisão do preço obtido do rolo com 50m (R\$ 62,74) por 50;

- **Item 15:** Valor unitário obtido (R\$ 1,95) resultou da divisão do preço obtido do rolo com 20m (R\$ 38,90) por 20;

- **Item 15:** Valor unitário obtido (R\$ 1,85) resultou da divisão do valor total obtido (369,96) dividido por 200 (quantidade de metros solicitada);

- **Itens: 09, 11, 25 e 26:** Ferramenta Banco de Preços: A média de preços obtida resulta de preços oriundos de Compras Governamentais e Domínio Amplo (células em destaque com a cor cinza)

Os Valores em destaque com a cor vermelha foram desconsiderados para a extração da média, por se apresentarem inexequíveis e/ou excessivamente elevados em relação à média dos demais preços obtidos para os itens respectivos (saneamento das amostras);

Inobstante consultadas (docs. 15 e 17/25), as empresas LB Comercio de Ferragens Ltda., Azulão da Construção, Boneca Madeiras, GW Comércio e Serviços Material Construção Ltda., Império Comércio e Serviços Ltda., Leo Madeiras, Mackleyn Indústria Comércio e Serviços Ltda., Market Comércio de Mercadorias em Geral Ltda., NM Confecções Ltda. e Russell Comércio e Construção Ltda. não apresentaram propostas para a presente demanda.

Ressalte-se ainda que a justificativa para a escolha dos fornecedores aos quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamento foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de material de marcenaria, em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa inicial total estimada alcançou o importe **R\$ 119.333,20 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)** com despesa final total de **R\$ 206.827,47 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 47).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos



de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, havendo desconsideração de valores por se apresentarem inexequíveis e/ou excessivamente elevados em relação à média dos demais preços obtidos para os itens pesquisados (*saneamento das amostras*), conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 47).

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio-padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto.

Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

Alerta-se que, quando da feitura do Termo de Referência pela Unidade competente, sejam observados os artefatos contidos no Documento de Formalização da Demanda versão 02 (doc. 10).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da lei n.º 14.133/2021.

5.2 – Para a presente contratação, será efetuada **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 (regulamentou o sistema de registro de preços) e na Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 (licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica).

5.3 – Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em face do disposto nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023, que preveem a adoção do referido sistema quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



5.4 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outro órgão, em virtude do quadro resumido de servidores, inviabilizando o controle das possíveis utilizações por outras entidades.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto n.º 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

7.1 – A proposta deverá conter os valores unitário e total dos itens.

7.2 – A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada.

7.2.1 Quando da formulação das propostas, as licitantes deverão, preferencialmente, ofertar produtos produzidos por empresas brasileiras, conforme estabelecido no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.

7.4 – Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer menor preço por item.



8 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 – Após a homologação da licitação e com a lavratura da Ata de Registro, o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do decreto 11.462 de 2023.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.3 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Emitir a(s) Nota(s) de Empenho da(s) Despesa(s).

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.3 – Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações.

9.4 – Sustar o recebimento dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

9.5 – Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação e recomendações do fabricante, mantendo-o em condições adequadas para uso.

9.6 – Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de



falhas ou defeitos observados e comunicar o ocorrido à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade gerenciadora da ARP.

9.7 – A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

9.8.1 – O servidor indicado para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, no item ‘SANÇÕES’ deste instrumento.

9.9 – Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do item adquirido, bem como para reapresentar o produto conforme especificado no item “3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” deste instrumento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais. Observar o ANEXO II anexado a este documento, observando os padrões de cores dos materiais utilizados no Tribunal.

10.2 – Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.



10.4 – Reapresentar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

10.5 – Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação adequada, conforme normas de sustentabilidade, ao produto abandonado em suas dependências.

10.6 – Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

10.8 – A contratada deverá fornecer os materiais respeitando as normas da ABNT e das portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, como também que sejam observadas as normas preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021, atualizada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, *in verbis*:

13.1. Aquisição de Bens

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Dessa forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.



13.1.1 Bens de Consumo

Na aquisição de bens de consumo, deve-se **comprar somente o essencial** ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

Produtos

Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, a maior vida útil e o menor custo de manutenção do bem.

10.9 – Para fins de cumprimento ao disposto no parágrafo supra (logística Reversa), a destinação final de seus resíduos e embalagens será realizada pela empresa Contratada.

10.10 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.10.1 – Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 10.10 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

10.11 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



10.12 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10.13 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.

10.13.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

10.14 – Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

10.14.1 – Para fins do estabelecido no item 10.14 supra, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

10.15 – Observar os regramentos dispostos no ATO TRT13.SGP N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2025 – Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo acesso poderá ocorrer através do link <https://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/handle/bdtrt7/128291>.

11 – DA RETIRADA DO EMPENHO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, caberá à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade gerenciadora da ARP, deverá remeter cópia desta, bem como da “Ata de Registro de Preços” e deste Termo de Referência à Contratada, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação.



11.1.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

11.1.2 – Considerando as características da contratação, o “termo de contrato” poderá ser substituído pela Ata de Registro de Preços.

11.2 – A ofertante declarada vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3 – Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular, recusar-se a receber a Nota de Empenho da Despesa, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro ofertante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a teor do item “Sanções” do presente Termo de Referência.

11.4 – Será observada a disciplina do art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, bem como declarado inidôneo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto nos incisos III e IV do caput e no parágrafo 5º do art. 156 da mesma Lei.

12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6190, em horário compreendido entre **8h e 14h**, em dias úteis, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

12.2 – A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

12.2.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

12.2.2 – Após o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor designado pela Administração que deverá proceder o ateste na Nota Fiscal e remetê-la à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP objetivando o registro no Sistema de Controle Patrimonial, devendo, após as referidas atividades, ser remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.3 – Os objetos serão solicitados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13, unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade, e serão requeridas à empresa partícipe mediante ordem de fornecimento, após a emissão da competente Nota de Empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

12.4 – O objeto da presente contratação **deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho da Despesa**, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, previstas no item “Sanções” do presente instrumento.

12.6 – Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas na contratação; e

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.



12.7 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quando será feita nova conferência.

12.8 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

12.9 – Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

12.10 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

12.11 – Eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, serão dirimidas pela unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços (Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13 – Fone 83.3533.6190 – endereço eletrônico cmp@trt13.jus.br).

13 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 – A Contratada deverá oferecer garantia total para os equipamentos em período mínimo de 12 (doze) meses, respeitando o Código de Defesa do Consumidor.



13.2 – Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer problemas de fabricação, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação do fato pela unidade técnica do Contratante (Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA).

13.3 – A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

14.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

14.3 – Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no *caput* os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.



14.4 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.4.1 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente juntamente a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14.5 – A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Servidor designado pela Administração, conforme previsão estabelecida no subitem 12.2.2 deste instrumento.

14.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.7 – Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado.

14.8 – Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

14.9 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.10 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada **efetuar o cadastro** no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Subitem 10.13.

14.10.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

14.11 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a – der causa à inexecução parcial do contrato;
- b – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – der causa à inexecução total do contrato;
- d – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 – Multa:

15.2.4.1 – Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.1.1 – *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)*



15.2.4.2 – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

15.2.4.3 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

15.2.4.3 – Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato;

15.2.4.4 – Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

15.2.4.5 – Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



15.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



15.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13.ª Região, na Natureza de Despesa 339030, do Programa de Trabalho Resumido 167983.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

17.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

17.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.



17.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

17.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

17.6 – Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

17.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

17.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

17.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 – A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

18.3 – No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Equipe de Planejamento da Contratação
(Portaria TRT13 DG nº 200/2026)

EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE Matrícula nº 300.351.130	RICARDO GOMES PEREIRA DE MELLO Matrícula nº 245.087.060	BIVAR OLYNTHO DE MELO E SILVA NETO Matrícula nº 255.020.144	MICHEL TRAVASSOS DA SILVA Matrícula nº 201.319.564
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

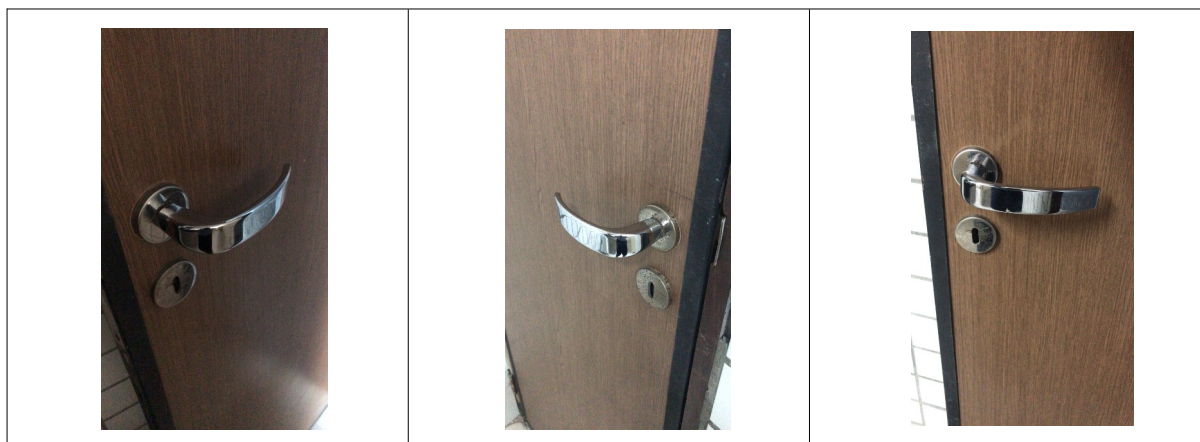
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO II

Obs.: Fotos da fechadura (maçaneta em L) padrão do Tribunal



Fotos que representam o padrão da cor dos painéis de divisórias navais e painéis em MDF, instalados no Regional das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 25 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ITEM 10 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ITEM 28 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
292/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO
CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24,
DE 21 MARÇO DE 2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Perfil “U”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto Marca/modelo:	200		
02	Perfil “U”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza Marca/modelo:	50		
03	Perfil “H”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto Marca/modelo:	50		
04	Perfil “H”, medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza Marca/modelo:	50		
05	Kit de batente de porta para divisória, na cor preto Marca/modelo:	60		
06	Perfil “H”, medindo 1,20m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto Marca/modelo:	100		
07	Dobradiças para porta de divisória naval de 3” (7,5 cm), na cor preto Marca/modelo:	100		
08	Dobradiças para porta de divisória naval de 3” (7,5 cm), na cor cinza Marca/modelo:	50		
09	Painel em MDF com revestimento na cor branco, nas duas faces, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm Marca/modelo:	30		
10	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas a este documento) Marca/modelo:	100		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

11	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 06 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas ao Termo de Referência) Marca/modelo:	30		
12	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 20mm. Marca/modelo:	100		
13	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 30mm. Marca/modelo:	100		
14	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 20mm. Marca/modelo:	100		
15	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 30mm Marca/modelo:	200		
16	Placa de forro de fibra mineral com as seguintes especificações: - Sistema lay in - Dimensões da placa: 1250 mm x 625 mm x 15 mm (comprimento x largura x espessura) - Área abrangente da placa instalada: 0,78 m2 (metros quadrados) - Formato retangular - Borda reta - Absorção sonora (NRC) = 0,75 / α_w = 0,70 ou maior - Atenuação sonora – 33 a 49 dB ou maior - Reflexão à luz – 87% (ISO 7724-2, ISO 7724-3) ou maior - Resistência à umidade – até 95% - Resistência ao fogo – Classe A (NBR 9442/86) - Cor e textura: branco com suave véu de vidro e textura lisa Marca/modelo:	360		
17	Tinta latex PVA cor branco gelo Marca/modelo:	15		
18	Selador latex PVA (para uso interno) Marca/modelo:	06		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

19	Massa corrida PVA (para uso interno) Marca/modelo:	06		
20	THINNER Marca/modelo:	05		
21	Cola para fórmica Marca/modelo:	20		
22	Kit Dobradiça Pistão Amortecedor Reta Curva Armário 35mm - material: METAL com acabamento niquelado Marca/modelo:	120		
23	KIT formado por apoio e baguete para visor de divisória na cor CINZA medido 35 x 1200 mm Marca/modelo:	40		
24	Assoalho de madeira natural IPÊ de 15 cm X 2 cm (régua não menores do que 3 metros) Marca/modelo:	10		
25	Painel de divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm Marca/modelo:	100		
26	Painel de divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm Marca/modelo:	100		
27	Porta para divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL Marca/modelo:	20		
28	Porta para divisória naval na cor Marca/modelo:	20		
29	Parafuso Cabeça Chata Phillips 4,0 X 40mm . Cada Pacote com 500 Unidades. Marca/modelo:	10		
30	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 6mm . Cada Pacote com 500 Unidades. Marca/modelo:	05		
31	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 8mm . Cada Pacote com 500 Unidades. Marca/modelo:	05		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
- e) Preços unitário e global;
- f) Descrição do objeto;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Prazo de entrega do(s) produto(s);
- i) Data e assinatura do representante legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROAD TRT nº 757/2026

Pregão Eletrônico nº **XX/2026**

No dia _____ de _____ de 2026, a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº **XX**/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) fornecedora(s) _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	Perfil "U", medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto Marca/modelo:	200	
02	Perfil "U", medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza Marca/modelo:	50	
03	Perfil "H", medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto Marca/modelo:	50	
04	Perfil "H", medindo 3m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor cinza Marca/modelo:	50	
05	Kit de batente de porta para divisória, na cor preto Marca/modelo:	60	
06	Perfil "H", medindo 1,20m, em aço galvanizado para divisória naval, na cor preto Marca/modelo:	100	
07	Dobradiças para porta de divisória naval de 3" (7,5 cm), na cor preto Marca/modelo:	100	
08	Dobradiças para porta de divisória naval de 3" (7,5 cm), na cor cinza Marca/modelo:	50	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

09	Painel em MDF com revestimento na cor branco, nas duas faces, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm Marca/modelo:	30	
10	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 15 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas a este documento) Marca/modelo:	100	
11	Painel em MDF com revestimento madeirado, medindo 2.70 x 1.75 metros, com espessura de 06 mm, na cor conforme padrão existente no neste Tribunal (italian noce – conforme fotos anexadas ao Termo de Referência) Marca/modelo:	30	
12	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 20mm. Marca/modelo:	100	
13	Fita de borda para acabamento em PVC (padrão italian noce), com largura de 30mm. Marca/modelo:	100	
14	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 20mm. Marca/modelo:	100	
15	Fita de borda para acabamento em PVC (cor branco), com largura de 30mm Marca/modelo:	200	
16	Placa de forro de fibra mineral com as seguintes especificações: - Sistema lay in - Dimensões da placa: 1250 mm x 625 mm x 15 mm (comprimento x largura x espessura) - Área abrangente da placa instalada: 0,78 m2 (metros quadrados) - Formato retangular - Borda reta - Absorção sonora (NRC) = 0,75 / α_w = 0,70 ou maior - Atenuação sonora – 33 a 49 dB ou maior - Reflexão à luz – 87% (ISO 7724-2, ISO 7724-3) ou maior - Resistência à umidade – até 95% - Resistência ao fogo – Classe A (NBR 9442/86) - Cor e textura: branco com suave véu de vidro e textura lisa Marca/modelo:	360	
17	Tinta latex PVA cor branco gelo Marca/modelo:	15	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

18	Selador latex PVA (para uso interno) Marca/modelo:	06	
19	Massa corrida PVA (para uso interno) Marca/modelo:	06	
20	THINNER Marca/modelo:	05	
21	Cola para fórmica Marca/modelo:	20	
22	Kit Dobradiça Pistão Amortecedor Reta Curva Armário 35mm - material: METAL com acabamento niquelado Marca/modelo:	120	
23	KIT formado por apoio e baguete para visor de divisória na cor CINZA medido 35 x 1200 mm Marca/modelo:	40	
24	Assoalho de madeira natural IPÊ de 15 cm X 2 cm (régua não menores do que 3 metros) Marca/modelo:	10	
25	Painel de divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm Marca/modelo:	100	
26	Painel de divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL, medindo 2.10 x 1.20 metros, com espessura de 3 cm Marca/modelo:	100	
27	Porta para divisória naval na cor ovo PADRÃO TRIBUNAL Marca/modelo:	20	
28	Porta para divisória naval na cor CINZA PLATINA, PADRÃO TRIBUNAL Marca/modelo:	20	
29	Parafuso Cabeça Chata Phillips 4,0 X 40mm . Cada Pacote com 500 Unidades. Marca/modelo:	10	
30	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 6mm . Cada Pacote com 500 Unidades. Marca/modelo:	05	
31	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 8mm . Cada Pacote com 500 Unidades. Marca/modelo:	05	

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão, tipo Eletrônico, nº XX/2026**, inserto no Proad TRT nº 757/2026 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2026.

TRT DA 13.^a REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA